

Parecer Controle Interno nº 070/2022 – UCP/PROMABEN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

A Servidora Municipal **Ruth dos Santos Lanhellas**, Chefe do Núcleo Setorial do Controle Interno da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, nomeada através da PORTARIA Nº 38/2022-UCP/PROMABEN, de 04 DE ABRIL DE 2022, Publicada no Diário Oficial do Município de Belém Ano LXIII-Nº14.455, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que realizou análise ao Processo Administrativo Nº 0182/2020- PROMABEN que irá tratar quanto ao 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO que visa manter a igualdade entre as partes e garantir o equilíbrio econômico financeiro contratual, bem como a boa prestação do serviço contratado, requer REPACTUAÇÃO ao Contrato Nº 007/2020 UCP/PROMABEN, junto a empresa TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ Nº 24.363.455/0001-30.

Consta em Carta Nº052/2022 de COM/TOP PRYME, com data de 25/04/2022, enviado pela Sra. Ana Ferreira de Sousa Mendes, Gerente Administrativa/Comercial, Requerendo REPACTUAÇÃO ao Contrato Nº 007/2020-UCP/PROMABEN, planilha de custos em anexo com inclusão dos novos valores aprovados, através do Dissídio da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, (fls.650-674).

Temos a informar que consta nos autos renumeração em duplicidade em decorrência de juntada de processos, como Processo Nº246/2022-UCP/PROMABEN, ao Processo principal que ora encontra-se em análise (fls.650-707).

Anexaram aos autos Diário Oficial do Município-DOM, com data de 25/03/2022 que traz o Decreto Nº103.788/2022, 25-03-2022, reajuste da passagens de ônibus na cidade de Belém, Estado do Pará (fls.672).

Temos apresentação pela empresa TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, da Planilha de Custos e Formação de Preços-PCFP (fls.673-674).

A Fiscal do Contrato Sra. Daniele Sobrinho Brito, anexando Nota Técnica com data de 12/05/2022, participando que a empresa requer reajuste de 9 % (nove por cento) a ser aplicado aos pisos salariais vigentes, bem como relacionado ao vale transporte e vale refeição (fls.677-679).



Ocorre anexos Mediador-Extrato Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 da Convenção Coletiva, onde a Fiscal anexa qual utilizada no momento do Processo Licitatório a época, como também Relação de Liquidações com Situação Paga no período de 03/01/2022 até 12/05/2022 emitida pelo GIIG, para ajudar nas análises a serem realizada pelos setores competentes do PROMABEN(fl.s.680-687).

Os autos trazem despacho da SCJ com data de 10/06/2022 “...retornando o processo para que seja apurada a incidência da repactuação sobre o período remanescente do exercício de 2022, a partir de análise de cálculo, expedição de declaração orçamentária, bem como ratificação e manifestação de concordância da fiscalização...”, onde a Fiscal do Contrato, encaminha o processo para o Macroprocesso Contábil a fim de ser incluí a complementação quanto ao exercício financeiro do ano em curso (fl.s.698-699).

O servidor Sr. Cléber Souza responsável pelo macroprocesso contábil, anexa ao processo a Planilha para Atualização Orçamentária 2022, referente ao Cont. N°007/2020-UCP/PROMABEN, incluso com *Nota 01*: “ O terceiro Termo Aditivo atendeu a prorrogação de prazo ao contrato para o exercício do ano de 2022”.; *Nota 02*: “Inclui informação quanto ao exercício orçamentário de 2022 pelo setor competente que ocorreu a disponibilidade no valor de R\$-52.411,31(cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos), correspondente ao contrato de 07/06/2021 até 07/06/2022, e como ocorreu a prorrogação do mesmo, processou-se alteração no valor mensal, onde através de complementação quanto a a cota orçamentaria comunicada pelo SCP, ficando o valor real em R\$-74.723,41(setenta e quatro mil, setecentos e vinte três reais e quarenta e um centavos), totalizando para o exercício de 2022 em R\$-127.134,72(cento e vinte e sete mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) (fl.s.700).

A Subcoordenadoria de Planejamento-SCP, disponibiliza o Extrato da Dotação Resumido do ano 2022 no período de 01/01/2022 até 07/07/2022 c/c Declaração de Disponibilidade Orçamentária N° 082/2022 assim discriminado: Funcional Programática: 2.01.29.17.122.0007; Elemento de Despesa: 3390370000; Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos, sendo o valor para complemento do ano de 2022, o total de R\$-3.922,87(três mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) (fl.s.704-705).



Consta Parecer N° 089/2022-SCJ/UCP/PROMABEN expondo diversas razões e “...conclui não haver óbice para o deferimento parcial da Repactuação, quanto à atualização dos valores dos pisos salariais vigentes até 31 de dezembro de 2021, com reajuste de 9% (nove por cento) em decorrência da convenção coletiva de trabalho 2022/2023, N° de registro no MTE PA000194/2022 a ser aplicado aos pisos salariais vigentes a contar de 1° de janeiro de 2022, data em que entrou em vigor a CCT 2022/2023”. “ E, recomendam à atualização da Planilha de Cálculos da 3° repactuação do referido contrato, considerando o deferimento parcial do pleito, isto é, assegurando-se apenas reajuste de 9,00% (nove por cento) a ser aplicado aos pisos salariais vigentes a contar de 1° de janeiro de 2022, após retornar o processo para elaboração da Minuta” (fls.711-721).

NCI, passara a realizar análise sobre repactuação apresentada nos autos a ser utilizada no prazo constante no 3° Termo Aditivo publicado no Diário do Município de Belém-DOM, com data de 08/06/2022 (fls.626).

A Fiscal do Contrato anexa aos autos Nota Técnica com data de 09 de agosto de 2022, onde expõem de diversos modos quanto ao vale transporte e vale alimentação e a conclui “... que a petição da contratante no que se refere aos 9% (nove por cento) autorizado em Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, tem incidência sobre os módulos 1 – Composição da Remuneração, submódulos 2.1 – 13° Salário, Férias e Adicional de Férias e 2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições, já o submódulo 2.3 nos itens A e B sofrem incidência do índice geral de preço – IGPM, e aplicado após decisões em assembleias da categoria e da gestão municipal sobre o transporte urbano”(fls.726-732).

A Subcoordenadoria Jurídica-SCJ, após toda a explanação por parte da Fiscal do Contrato, através de Manifestação Jurídica N°012/2022-SCJ/UCP/PROMABEN, onde “...conclui não haver óbice ao deferimento do pedido de concessão do reajuste ao Contrato n° 007/2020 – UCP/PROMABEN, passando o vale alimentação para o valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos). E o valor de R\$4,00 (quatro reais) referente ao vale transporte, com base nas cláusulas décima quinta e décima sexta da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, respectivamente” (fls.735-740), realizam a inclusão da Minuta quanto Repactuação ao Contrato, nos autos (fls.741-742).

NCI, solicita que seja alterado o preâmbulo da Minuta acostado nos autos, em decorrência do Coordenador Geral, haver retornado das férias.

NCI, orienta a Coordenação Geral que deve constar na Minuta que os percentuais solicitados pela empresa de 9%(nove por cento), ocorra conversão em valores, a fim de publicidade e registro.

Núcleo do Controle Interno comunica que o 4º Termo Aditivo uma vez formalizado por meio de Autorização expressa do Ordenador de Despesas, integra-se ao Contrato n.º 007/2020- UCP/PROMABEN, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais, como também devendo ser consolidada e publicada no Diário Oficial do Município de Belém e subsequentemente cadastrar junto ao TCM, os documentos de alteração constante deste Processo, a fim de comprovar sua regularidade.

Por fim, informamos que o Processo encontra-se dentro das exigências das normas nacionais, que seja cumprindo as normas do Artigo 1º LC Nº 101/2000, voltada para a responsabilidade na gestão fiscal dos recursos públicos e podendo ser firmado pela Coordenação Geral, para os efeitos legais e registro dos atos.

Belém, 16 de setembro de 2022.

Ruth dos Santos Lanhellas

Controle Interno/UCP/PROMABEN